Ata 18/2018

Aos 24 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social para reunião extraordinária os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Em pauta, analise do processo referente à prestação de contas de recursos vinculados do ano de 2012.

Foi colocado pela equipe de gestão da secretaria que o Setor de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social , no ano de 2016, analisou os recursos do Piso Básico Variável utilizados no ano de 2012 apontado impropriedades na utilização dos mesmos no que diz respeito à finalidade das ações pactuadas.

Foi relatado que no ano de 2016, a gestão municipal havia sinalizado ao Funda Nacional de Assistência Social a possibilidade de efetuar a devolução por meio de compensação de valores, conforme prevê a Portaria SNAS 137/2016, e que a atual gestão, analisando o processo e a fim de evitar prejuízos maiores quanto aos repasses de recursos, solicitou novamente que o débito existe fosse devolvido por meio da modalidade de compensação.

O valor solicitado pelo Fundo Nacional é de R$159.975,56 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), valor esse corrigido até o dia 18 de maio de 2018. Foi solicitado ao conselho que verifique se os serviços/ações foram executados de acordo com as normas reguladoras dos Pisos de Proteção de forma contínua e regular e se os recursos foram aplicados na finalidade, além de identificar as melhorias na qualidade e na quantidade dos serviços ofertados a população.

O conselho avaliou que as ações referentes ao Projovem Adolescente (Piso básico variável I) não são passíveis de comprovação pois não foram encontrados relatórios de cumprimento do objeto que comprovem a execução das ações.

Quanto às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piso básico Variável II) os conselheiros e profissionais consultados relatam que as ações acontecem no município de forma continuada, inclusive aconteciam no ano de 2012 junto aos Centros Sociais por meio de execução direta.

Referente aos ações de Equipe Volante (Piso Básico variável III) não existem relatos nem comprovação das ações, contudo a aquisição de gêneros alimentícios diz respeito à manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos executados nos Centros Sociais.

Quanto as demais ações da proteção Social Básica, o conselho avalia que as mesmas eram executadas no município, contudo sem que justifique o pagamento de despesas que não condizem com a Política de Assistência Social.

A fim de evitar maiores prejuízos na operacionalização da Política de Assistência Social no município, o conselho avalia que a possibilidade de devolução de recursos por meio de compensação seja a mais viável no momento, considerando que existe este débito junto ao Fundo nacional de Assistência Social. Avalia também que no decorrer dos anos seguintes houve melhoria na qualidade e quantidade das ações e serviços da Política de Assistência Social, assim como o reordenamento dessas ações e serviços.

O conselho avalia a compensação, seguindo as prerrogativas da portaria 137/2016, deve ocorrer por meio de 24 parcelas deduzidas dos recursos do Bloco da Proteção Social Básica, devendo ainda ser avaliada a questão dos valores solicitados junto ao PBV III, no valor de R$7.381,39 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), considerando que as ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos eram executadas de forma direta junto aos Centros Sociais. Sem mais, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes na reunião.